



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Maurício Vila Abranches
 Av. Jerônimo Gonçalves, 1.200 – CEP: 14.010-040
 Telefone: 3607-4037 - cel. (16) 99154-3861 e (16) 99105-4837
 e-mail: mauriciovilaabranches@camararibeiraopreto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

43

Nº 12017

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
 Rib. Preto, 04 JUL 2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DOS NOVOS CONDOMÍNIOS FECHADOS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS A IMPLANTAR FIAÇÃO DE FORMA SUBTERRÂNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º As redes de infraestrutura de transmissão de energia elétrica, de telefonia, de comunicação de dados via fibra óptica, de televisão a cabo e de outros cabeamentos deverão ser exclusivamente subterrâneas nos condomínios fechados residenciais e industriais cuja construção tenha se iniciado posteriormente à publicação desta lei.

Parágrafo 1º - Em loteamentos particulares abertos e de cunho social, aplica-se o previsto no caput deste artigo para as avenidas e vias expressas, onde se prevê a maior circulação de veículos para acesso aos bairros adjacentes, sendo que a exigência mínima para implantação de fiação subterrânea será de 50% do loteamento particular.

Parágrafo 2º - Os projetos e construções de redes subterrâneas que trata este artigo deverão preencher os critérios estabelecidos pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), normas editadas pela empresa concessionária de energia elétrica local e demais legislações pertinentes.

Art. 2º A colocação de dutos para implantação da rede subterrânea em áreas públicas deverá ser precedida de concessão, permissão ou autorização do Município, em conformidade com a legislação municipal que disciplina os serviços de infraestrutura que utilizam o solo e o subsolo de propriedade municipal, bem como a que prescreve normas referentes à preservação do meio ambiente, arborização, mobilidade urbana e acessibilidade.

CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Maurício Vila Abranches
Av. Jerônimo Gonçalves, 1.200 – CEP: 14.010-040
Telefone: 3607-4037 - cel. (16) 99154-3861 e (16) 99105-4837
e-mail: mauriciovilaabranches@camararibeiraopreto.sp.gov.br

Art. 3º Após a conclusão da obra deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, devidamente assinada pelo engenheiro responsável pela obra, uma cópia do projeto da fiação subterrânea localizada nas áreas públicas que ficará disponível para consulta na secretaria competente caso haja necessidade de realizar manutenção no local.

Art. 4º Para iluminação de áreas públicas dos locais que trata o artigo 1º desta lei, deverá ser utilizado preferencialmente lâmpadas do tipo LED - Díodos Emissores de Luz.

Art. 5º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2.017.


Maurício Vila Abranches
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Maurício Vila Abranches
Av. Jerônimo Gonçalves, 1.200 – CEP: 14.010-040
Telefone: 3607-4037 - cel. (16) 99154-3861 e (16) 99105-4837
e-mail: mauriciovilaabranches@camararibeiraopreto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A instalação de postes para passagem de cabos aéreos está ultrapassada, sendo certo que a fiação subterrânea ainda que mais onerosa quando da instalação, tem um custo de manutenção muito inferior, reduz a queda de energia em dias de chuva e traz uma segurança maior as pessoas.

Os benefícios que a instalação subterrânea propicia podem ser facilmente notados pelos transeuntes, principalmente quando se trata de cadeirantes ou carrinhos de bebês, que em muitos casos tem a passagem obstruída pelos postes que ainda são utilizados devido ao tamanho de seu diâmetro para sustentar cabos e transformadores de energia elétrica.

Além disso, o cabeamento subterrâneo é mais seguro, pois reduz o risco de que um cabo entre em contato com uma pessoa e gere um acidente. Outro fator importante é que, por não estar exposto, o cabeamento sofrerá menos com a ação do tempo e condições do ambiente.

Nas cidades dos países desenvolvidos como Paris, Nova York, Londres, Berlim, etc., este procedimento é norma a ser seguida na instalação de redes a cabo.

Em exemplo mais próximo, podemos citar as obras de revitalização do calçadão de Ribeirão Preto, cujos cabos foram aterrados, tornando o ambiente menos poluído e seguro.

Outro exemplo, é a Avenida Francisco Glicério, em Campinas, onde a medida já foi adotada e os resultados foram excelentes, pois, com a maior facilidade de movimentação das pessoas pela calçada houve consequente aumento de clientes no comércio local e diminuição da poluição visual devida a ausência de fios e cabos suspensos.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Maurício Vila Abranches
Av. Jerônimo Gonçalves, 1.200 – CEP: 14.010-040
Telefone: 3607-4037 - cel. (16) 99154-3861 e (16) 99105-4837
e-mail: mauriciovilaabranches@camararibeiraopreto.sp.gov.br

Para complementar o presente projeto, ressaltamos que há propositura de idêntico teor, tramitando na cidade de Limeira/SP.

Naquela cidade, cuja concessionária de energia elétrica e os padrões de infraestrutura são os mesmos, a projeção foi recebida com grande entusiasmo em reunião dos engenheiros elétricos e representantes da AEAL – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira e representantes de empresa particular atuante na área, e está pronto para votação plenária.

Dessa forma, por considerar ser de suma importância para a modernização do município e do mobiliário urbano, e por uma questão ambiental, além de diversos outros benefícios, como futura economia que tal medida proporcionará, pedimos a aprovação plenária da presente matéria.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2017.


Maurício Vila Abranches
Vereador